



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
 Reitoria

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2022/REI/IFTO, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento de diárias a motoristas terceirizados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, o Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, e a Instrução Normativa nº 2/SGP/MP, de 12 de setembro de 2018, que dispõem sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, resolve:

### Objeto, definição e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a concessão de diárias a motoristas terceirizados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins para deslocamento de sua sede, tanto em âmbito estadual quanto nacional.

Art. 2º As diárias têm por fim suprir os motoristas terceirizados de despesas de alimentação e pousada quando eles se deslocarem de sua sede a serviço.

§ 1º Entende-se como sede os limites territoriais do município onde é localizada a unidade de prestação de serviços.

§ 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, cabendo aos motoristas terceirizados metade do valor da diária quando:

- I - o afastamento não exigir pernoite, respeitada a permanência de, no mínimo, oito horas fora de sua sede; ou
- II - tratar-se do dia de retorno à sede de serviço.

### Valores

Art. 3º As diárias concedidas aos motoristas terceirizados observarão os correspondentes valores:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS TERCEIRIZADOS	
LOCALIDADE	VALOR/DIÁRIA
Palmas, interior do Tocantins e demais capitais e deslocamentos	R\$ 190,62
Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE, Belém/PA, Recife/PE, Salvador/BA e São Paulo/SP	R\$ 210,42
Brasília/DF, Manaus/AM e Rio de Janeiro/RJ	R\$ 228,40

### Disposições finais

Art. 4º Para fins de concessão de diárias aos motoristas terceirizados, quando da operacionalização do pagamento, será observado o acordado em instrumento contratual com a empresa fornecedora dos serviços.

Art. 5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins poderá expedir instrumentos complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 2/2018/REITORIA/IFTO, de 24 de agosto de 2018.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2022.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 23/06/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1672370** e o código CRC **A9702AD6**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63)3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br